

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 006/2023

PUBLICA O EDITAL Nº 09.2023 QUE DISPÕE SOBRE A LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS PELO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O QUADRIÊNIO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Domingos do Sul/RS – COMDICA, Sra. Juliana Cerchiari, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.281/2013 e suas alterações, faz saber o que segue:

Considerando o disposto nos Editais nº 02 e 06/2023 do COMDICA deste Município;

Considerando o item 8 do Anexo I do Edital nº 06/2023 que estabelece prazo para divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos (as) candidatos (as) com inscrição deferida;

Considerando que não houve apresentação de recursos quanto ao indeferimento de inscrições publicadas conforme art. 2º do Edital nº 07/2023 do COMDICA;

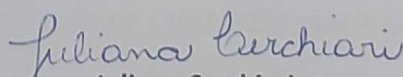
Considerando que o Edital nº 02/2023 do COMDICA dispõe sobre a realização de Prova Escrita e Avaliação Psicológica para os candidatos a membros do Conselho Tutelar em 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.281/2013 e suas alterações;

Considerando o teor a Resolução COMDICA nº 05.2003 que dispõe sobre deliberações da Comissão Eleitoral e publica o Edital nº 08.2023 do COMDICA;

RESOLVE:

Art. 1º Publica-se o Edital 09/2023 que dispõe sobre a lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas e sobre a realização de Prova Escrita e Avaliação Psicológica para candidatos a membros do Conselho Tutelar em 2023.

São Domingos do Sul/RS, 11 de julho de 2023.


Juliana Cerchiari
Presidente do COMDICA

EDITAL Nº 09/2023

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA E DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS PELO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O QUADRIÊNIO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do Município de São Domingos do Sul/RS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.281/2013 e suas alterações, torna público o presente Edital que dispõe sobre a lista preliminar de candidatos com inscrições deferidas e regulamenta a realização de Prova Escrita e Avaliação Psicológica dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de São Domingos do Sul/RS para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

1. DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Os candidatos, por ordem numérica de inscrição, com inscrições deferidas são os seguintes:

1. ANDREIA BALBINOT
2. ÉDINA CASTELI
3. SOLANGE ALVES DE CAMARGO
4. MARLENE DO AMARAL PIGOSSO
5. VERÔNICA MARGARIDA GATTO
6. JUSEMARA RAPKIEVICZ
7. FERNANDA SOSTIZZO
8. FRANCINARA SOSTIZZO
9. LEILA CRISTINA BRUM DEITOS
10. ROBERTA DE SOUZA MACHADO

1.1 Conforme item 12 e subitens do Edital nº 02/2023 e item 9 do Anexo I do Edital nº 06/2023 do COMDICA, fica estabelecido o prazo até 13/07/2023 para impugnações.

2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE LÍNGUA PORTUGUESA, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DE INFORMÁTICA

2.1. Os candidatos com inscrições homologadas, após o período de impugnações, com lista definitiva a ser divulgada posteriormente pelo COMDICA, submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, com conteúdo de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Informática, a ser aplicada no dia 30 de julho de 2023, domingo, com início às 14 horas e término às 17 horas, em local a ser divulgado.

2.2. A prova escrita será composta por 40 questões de múltipla escolha, envolvendo a matéria relacionada ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar (Conhecimentos Específicos), além de conhecimentos de Língua Portuguesa e de Informática, cujo grau de complexidade será proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

2.3. Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

2.4. O conteúdo da prova escrita abrange 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, e 10 (dez) questões de Informática.

2.4.1. O conteúdo da prova de Língua Portuguesa será: compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; reconhecimento de tipos textuais: narração, descrição, dissertação; domínio da ortografia oficial; emprego das letras; emprego da acentuação gráfica; emprego das classes de palavras: substantivos, adjetivos, verbos, conjunções, preposições, pronomes, advérbios; reconhecimento e emprego das estruturas morfossintáticas do texto; relações de regência entre termos; relações de concordância entre termos; e sinais de pontuação.

2.4.2. O conteúdo da prova de Conhecimentos Específicos refere-se à área da Infância e Adolescência: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e alterações posteriores.

2.4.3. O conteúdo da prova de Informática refere-se a: Conceitos básicos da tecnologia da informação; componentes de hardware e software de computadores e suas características; noções de sistema operacional Windows 10; edição de textos no Word 2007 e planilhas no Excel 2007;

programa de navegação Google Chrome; sites de pesquisa na Internet; conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas; utilização de e-mail; vocabulários e atalhos.

2.5. A todas as questões corretas serão atribuídos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, totalizando a prova em 100 (cem) pontos.

2.6. A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório dos valores de cada questão correta, considerando-se classificado o candidato que alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos; eliminado o candidato que não alcançar 60% (sessenta por cento) de acertos e/ou obtiver nota zero em quaisquer uma das provas.

2.7. A prova escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial Eleitoral.

2.8. No dia da realização da Prova Escrita, as cópias desta estarão lacradas em envelopes, fiscalizados pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral.

2.9. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.

2.10. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de:

2.10.1. Documento oficial com foto (com no máximo dez anos de expedição);

2.10.2. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

2.11. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido para seu início, munidos de documento oficial com foto conforme descrito no item 1.10.1, serão excluídos do certame.

2.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento oficial com foto de acordo com o item 1.10.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no mínimo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

2.13. No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

2.14. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos devem verificar se apresenta 40 (quarenta) questões e se a enumeração das questões está correta. O candidato deve ainda preencher os dados solicitados na capa da prova, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

2.15. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

2.16. Será distribuído aos candidatos uma folha em branco para rascunho.

2.17. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se nota zero, às questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação com caneta.

2.18. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

2.19. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvada a numeração da prova colocada antes do seu início.

2.20. O candidato que se retirar da sala onde estará sendo aplicada a prova não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

2.21. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

2.22. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

2.22.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;

2.22.2. Durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

2.22.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, smartphone, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, toucas, gorros ou fones de ouvido;

2.23. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 1.22.1 a 1.22.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.

2.24. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

2.25. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

2.26. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

3. DA CORREÇÃO, DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

3.1. A Comissão Especial Eleitoral procederá à correção das provas, publicando os resultados destas conforme calendário constante no ANEXO I do Edital nº 06.2023.

3.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

3.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

3.4. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos, e eliminados os candidatos que não alcançarem 60% (sessenta por cento) de acertos e/ou obtiverem nota zero em quaisquer uma das provas.

3.5. O resultado preliminar das provas será publicado por meio de Edital nos murais da Prefeitura Municipal, e *site* oficial do Município na *internet*, conforme cronograma constante do Anexo I do Edital nº 06.2023.

3.6. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso que deverá ser endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo estabelecido pelo Anexo I do Edital nº 06.2023.

3.7. Mediante apresentação de recurso será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, podendo o candidato fazer anotações sobre a prova que não seja nesta.

3.8. A Comissão Especial Eleitoral julgará o recurso conforme cronograma constante do Anexo I do Edital nº 06.2023.

3.9. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados, sendo publicado novo Edital.

3.10. Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes de sua decisão, no mesmo dia do julgamento do recurso, para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 1 (um) dia útil da notificação.

3.11. O COMDICA terá que, no mesmo dia, em reunião extraordinária julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados, em ordem alfabética, bem como a pontuação obtida na prova escrita, para participarem da Avaliação Psicológica.

4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 A avaliação psicológica faz cumprir o que determina Lei Municipal 1.513/2019, no parágrafo 3º do art. 1º e tem por objetivo auxiliar na seleção de candidatos, mensurando, de forma padronizada, características e habilidades psicológicas do candidato à função de Conselheiro Tutelar.

4.2. Esta avaliação será efetuada através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas, que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto.

4.3 A avaliação psicológica será realizada no dia 06/08/2023, com início às 14h. O candidato deverá comparecer ao local determinado com, no mínimo, trinta minutos de antecedência.

4.4 O candidato que não comparecer na data e horário estabelecidos será automaticamente eliminado do Processo.

4.5 A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais de Psicologia, devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia e designados pelo COMDICA deste município.

4.6 Na Avaliação Psicológica o candidato poderá ser considerado **apto** ou **inapto** para o exercício do cargo, nas seguintes condições:

a) **Apto**: o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional para exercer a função de Conselheiro Tutelar.

b) Inapto: o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional para exercer a função de Conselheiro Tutelar.

4.7 A lista dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica será divulgada por meio de Edital nos murais da Prefeitura Municipal, e *site* oficial do Município na *internet* no dia 11/08/2023.

4.8 O candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica, que desejar interpor recurso contra o resultado, deverá comparecer no Setor de Psicologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS São Domingos deste município, localizado à Avenida Luiz Benvegno, 792, bairro Centro, até 11h do dia 16/08/2023, para conhecimento das razões da inaptidão (entrevista devolutiva).

4.9 Os candidatos poderão também estar acompanhados de profissional de Psicologia por eles (candidatos) contratados, cujas despesas referentes à contratação correrão às custas do candidato. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia da 7ª região e habilitado ao exercício da função, para que tenham acesso aos instrumentos utilizados e ao resultado final da Avaliação Psicológica, facultando-se o direito de comparecimento do candidato, neste caso necessitando da apresentação de procuração devidamente registrada em Cartório.

4.10 Os recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica deverão ser protocolados por escrito para a Comissão Especial Eleitoral, contendo o nome do candidato, justificativa, e conclusão devidamente fundamentadas, até o dia 16/08/2023.

4.11 O recurso interposto será julgado por profissional de Psicologia, que seja servidor público municipal, de um dos oito municípios da Comarca de Casca/RS, até às 11h do dia 17/08/2023, que deverá apresentar parecer fundamentado por escrito. Esse profissional não poderá ser integrante da equipe responsável pela aplicação e correção da Avaliação Psicológica nem da Comissão Especial Eleitoral do município, e poderá ter acesso à bateria de testes aplicados.

4.12 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

4.13 Em nenhuma hipótese será admitida a remoção de testes do local de arquivamento, devendo o candidato ou o profissional de Psicologia contratado fazer sua análise na presença de outro profissional de Psicologia indicado pela Comissão Especial Eleitoral, salvo determinação judicial.

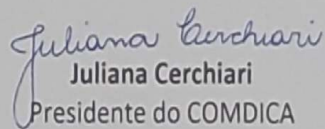
4.14 Não haverá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão que julgou o recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica.

4.15 Os candidatos poderão tomar conhecimento da decisão do recurso em local a ser divulgado pela Comissão Especial Eleitoral. O resultado não será publicado para preservar a privacidade dos candidatos.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final do Processo Seletivo com a lista definitiva de candidatos será publicado em 17/08/2023.

São Domingos do Sul/RS, 11 de julho de 2023.


Juliana Cerchiari
Presidente do COMDICA